

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2018

REGISTRO SECONT: Nº 180051

Nº PROCESSO: 81330685

PARTES:

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Associação dos Produtores do Vale do Portal do Céu - APROVAP, Banco Caparaó

OBJETO: Apoio financeiro para custeio das despesas das entidades gestoras dos bancos comunitários de desenvolvimento.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205 - 2369400133334 Elemento de Despesa 335041 Fonte 0101, orçamento ADERES 2018.

PRAZO: a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO até 30 de dezembro de 2018. Vitória, 13 de abril de 2018.

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 390325

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 009 - Processo de destinação de produtos submetidos a exame final em laboratório e produtos recolhidos como corpo de prova.

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 009 - Processo de destinação de produtos submetidos a exame final em laboratório e produtos recolhidos como corpo de prova, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e

Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

Protocolo 390355

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE).

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

Protocolo 390362

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização.

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto

de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

Protocolo 390368

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 014 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes III e IIII até 300kg.

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 014 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes III e IIII até 300kg, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

Protocolo 390372

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 015 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes I e II.

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma

de Procedimento IPEM/ES Nº 015 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes I e II, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

Protocolo 390377

Resumo de Contrato

Processo nº 595/2017

Contrato nº 006/2018

Pregão Eletrônico nº 01/2018

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

Contratada: CH Tecnologia da Informação EIRELI.

Objeto: Fornecimento de coletores de dados e impressoras térmicas

Vigência: Terá início no dia posterior à data da publicação no DIOES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

DO PREÇO: R\$ 71.998,95 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Atividade nº 10.30.203.22.122.0068.2070. Elemento Despesa nº 44.92.52.

Fiscal do Contrato: A execução do contrato será acompanhada pela servidora Noelli Dalleprane Siplatti, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e nas suas ausências pela servidora Mikaelli Orlande Gabriel, com as mesmas atribuições da titular.

Vitória/ES, 10 de abril de 2018.

Marcelo Freitas Ladeia

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 390143

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

PORTARIA Nº 022-S, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994 **ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, REF. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Vitória, 13 de abril de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Direitos

Humano-respondendo

Protocolo 390357



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE).

O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA
Diretor Geral do IPEM-ES - Respondendo



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 010

Tema:	Processo de notificação de irregularidade (GEPRE)				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 18 / 2018	Vigência:	16/04/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de notificação de irregularidade (GEPRE).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Pré-Medidos do IPEM/ES.

3. DEFINIÇÕES

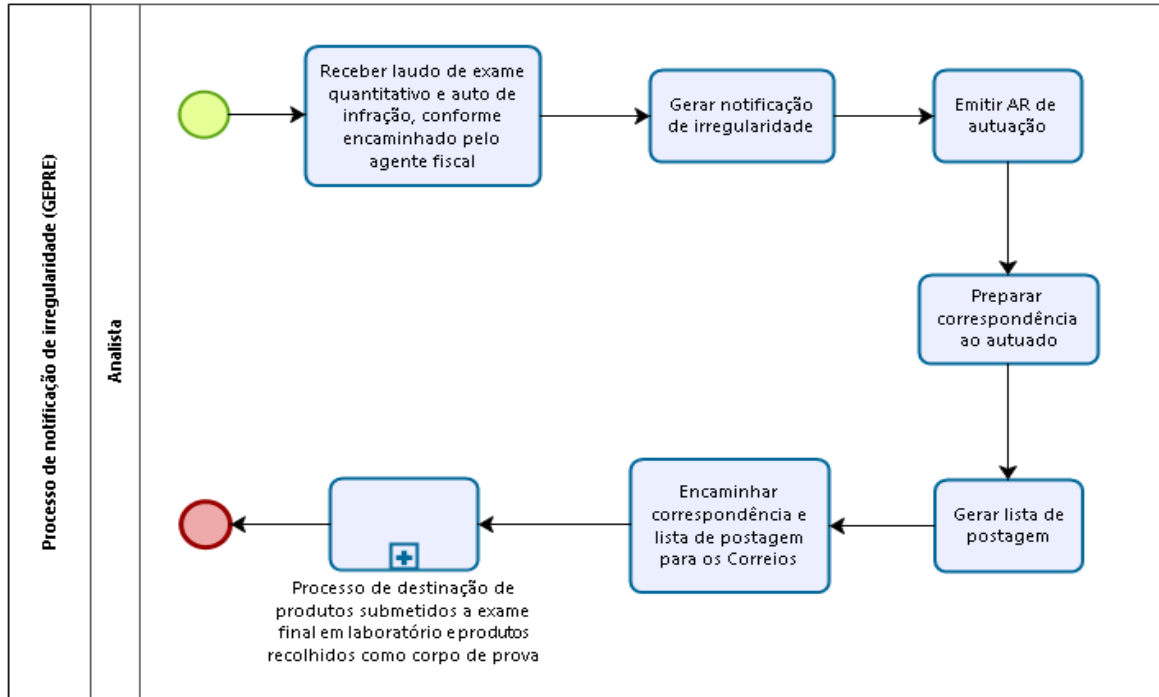
- 3.1 Laudo de exame quantitativo - documento onde informa se o conteúdo nominal declarado está em conformidade com o conteúdo efetivo existente;
- 3.2 Auto de infração - termo ou registro que leva ao conhecimento do responsável ato, situação ou fato ilícito que o agente fiscal constatou, em sua atividade fiscalizadora;
- 3.3 Notificação de irregularidade - documento ao qual se notifica ato feito em desacordo com os regulamentos;
- 3.4 AR (Aviso de recebimento) - serviço adicional dos Correios que permite comprovar a entrega do objeto ao destinatário;
- 3.5 Autuado - pessoa contra a qual se lavrou uma infração;
- 3.6 Postagem - ação de enviar ou expedir.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1 Gerência de Pré-Medidos.



5. PROCEDIMENTOS



6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de montagem de processo de notificação de irregularidades disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.



7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Fureri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 12/04/2018	
APROVAÇÃO:	
Técia Maria Peixoto Gerente de Pré-Medidos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Marcelo Freitas Ladeia Diretor Geral – Respondendo.	Aprovado em 13/04/2018